

NIDAL AHMAD

ARNALDO QUARESMA

LETÍCIA NEVES

MAURO STÜRMER

PENAL

TEORIA, PRÁTICA, PEÇAS E QUESTÕES

2ª FASE
EXAME DE ORDEM
PRÁTICA E TREINO

9ª

EDIÇÃO

revista,
ampliada e
atualizada



Cruz
Missioneira

2024

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

PARTE VIII

AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO

HABEAS CORPUS

1.1. CONCEITO

É o remédio judicial que tem por finalidade evitar ou fazer cessar a violência ou a coação à liberdade de locomoção decorrente de ilegalidade ou abuso de poder.

1.2. BASE LEGAL

- Arts. 647 e 648 do CPP e
- Art. 5º, LXVIII, da CF/1988

1.3. ESPÉCIES

A doutrina costuma apontar, basicamente, duas espécies de *habeas corpus*:

- Habeas corpus liberatório ou repressivo*: havendo violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, pode-se impetrar *habeas corpus* para afastar o constrangimento ilegal e restabelecer a liberdade de locomoção do paciente.
- Habeas corpus preventivo*: se a violência ou coação em sua liberdade de locomoção ainda não ocorreu, mas há fortes razões para considerar que está na iminência de se configurar, pode-se impetrar *habeas corpus* preventivo, buscando o “salvo-conduto”, mediante ordem impeditiva da coação, conforme prevê o art. 660, § 4º, do CPP.

1.4. LEGITIMIDADE ATIVA

Pode ser impetrado por qualquer pessoa, independentemente de habilitação legal ou

representação de advogado (dispensada a formalidade da procuração), conforme prevê o art. 654 do CPP.

1.5. LEGITIMIDADE PASSIVA

No polo passivo da ação de *habeas corpus* está a pessoa – autoridade ou não – apontada como coatora, que deve defender a legalidade do seu ato, quando prestar as informações.

Acrescente-se, ainda, que a Constituição Federal não distingue, no polo passivo, a autoridade do particular, de modo que é possível impetrar *habeas corpus* contra qualquer pessoa que constranja a liberdade de locomoção de outrem.

✦ **Exemplo:** Imaginem-se os inúmeros casos de internação irregular em hospitais psiquiátricos ou mesmo da vedação de saída a determinados pacientes que não liquidam seus débitos no nosocômio.

1.6. ADMISSIBILIDADE

a) Quando não houver justa causa – art. 648, I, do CPP

Justa causa é a existência de fundamento jurídico e suporte fático autorizadores do constrangimento à liberdade ambulatoria. A hipótese trata da falta de justa causa para a prisão, para o inquérito e para o processo.

Só há justa causa para a prisão no caso de flagrante delito ou de ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão ou crime militar.

Falta justa causa para o inquérito policial quando este investiga fato atípico ou quando já estiver extinta a punibilidade do indiciado.

b) Quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei – art. 648, II, do CPP

A nova reforma processual penal, ao concentrar os atos da instrução em uma única audiência, visou, em especial, a concretizar o princípio constitucional da celeridade processual, impedindo, por consequência, que os réus fiquem sujeitos ao constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo.

c) Quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo – art. 648, III, do CPP

Só pode determinar a prisão a autoridade judiciária dotada de competência material e territorial, salvo caso de prisão em flagrante. A incompetência absoluta do juízo também pode ser reconhecida em sede de *habeas corpus*.

d) Quando houver cessado o motivo que autorizou a coação – art. 648, IV, do CPP

✎ **Exemplo:** Sentenciado que já cumpriu sua pena, mas continua preso.

e) Quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza - art. 648, V, do CPP

f) Quando o processo for manifestamente nulo - art. 648, VI, do CPP

g) Quando extinta a punibilidade - art. 648, VII, do CPP

1.7. COMPETÊNCIA

a) Do juiz de direito de primeira instância

Basicamente, para trancar inquérito policial. Porém, se o inquérito tiver sido requisitado por autoridade judiciária, a competência será do tribunal de segundo grau competente, de acordo com a sua competência.

O juiz não pode conceder a ordem sobre ato de autoridade judiciária do mesmo grau.

b) Do Tribunal de Justiça

Quando a autoridade coatora for Juiz de Direito e representante do Ministério Público Estadual. Ex.: se o promotor de justiça requisita a instauração de inquérito policial, sem lastro para tanto, o *habeas corpus* deve ser impetrado perante o tribunal de justiça. No caso, estando a autoridade policial obrigada a atender a requisição, o promotor de justiça é o verdadeiro responsável pela coação.

c) Do Tribunal Regional Federal

Se a autoridade coatora for juiz federal (art. 108, I, *d*, da CF/1988).

d) Do Superior Tribunal de Justiça

Nos termos do art. 105, I, *c*, da CF/1988, compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os *habeas corpus* quando o coator ou paciente for Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

e) Do Supremo Tribunal Federal

Nos termos do art. 102, I, *i*, da CF/1988, compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, processar e julgar, originariamente, o *habeas corpus* quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância.

1.8. JULGAMENTO E EFEITOS

- a) A concessão de *habeas corpus* liberatório implica seja o paciente posto em liberdade, salvo se por outro motivo deva ser mantido na prisão.
- b) Se a ordem for concedida para anular o processo, este será renovado a partir do momento em que se verificou o vício
- c) Quando a ordem for concedida para trancar inquérito policial ou ação penal, esta impedirá seu curso normal, isto é, haverá o trancamento do inquérito policial ou ação penal.
- d) A decisão favorável do *habeas corpus* pode ser estendida a outros interessados que se encontrem na situação idêntica à do paciente beneficiado.

1.9. ESTRUTURA DO HABEAS CORPUS

A) AO DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (se a autoridade coatora for juiz de direito estadual, por exemplo)

B) AO DOUTOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ... REGIÃO... (se a autoridade coatora for juiz federal, por exemplo)

FULANO DE TAL (nome e qualificação), advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº ..., com endereço profissional..., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, impetrar HABEAS CORPUS, com pedido liminar¹, com base no artigo 5º, inciso LXVIII, da CF/88, combinado com o artigo 647 e 648, inciso..., do Código de Processo Penal, contra ato do BELTRANO DE TAL (autoridade coatora), em favor de CICLANO DE TAL (nome do paciente), nacionalidade, estado civil, profissão, RG..., pelo fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I) DOS FATOS

II) DO DIREITO (Do constrangimento ilegal)

1º parágrafo: apontar a tese

2º parágrafo: fundamentar a tese

III) DO PEDIDO

Ante o exposto, o impetrante requer a concessão da ordem de *habeas corpus*, para o fim de

* Determinar o trancamento do inquérito policial ou ação penal (por falta de justa causa)

* Declarar a extinção da punibilidade

* Declarar a nulidade

* Revogar a prisão preventiva, com expedição do alvará de soltura/relaxar a prisão;

* Relaxamento da prisão em flagrante, com expedição do alvará de soltura;

* Concessão de liberdade provisória, com expedição do alvará de soltura;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local... e Data...
ADVOGADO...
OAB...

1.10. PEÇA RESOLVIDA

(Adaptada da questão 03 - XV Exame) A Receita Federal identificou que Raquel possivelmente sonegou Imposto sobre a Renda, causando prejuízo ao erário no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Foi instaurado, então, procedimento administrativo, não havendo, até o presente momento, lançamento definitivo do crédito tributário. Ao mesmo tempo, a Receita Federal expediu ofício informando tais fatos ao Ministério Público Federal, que, considerando a autonomia das instâncias, ofereceu denúncia em face de Raquel pela prática do crime previsto no Art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90. Assustada com a ratificação do recebimento da denúncia após a apresentação de resposta à acusação pela Defensoria Pública, Raquel contrata Wilson para, na condição de advogado, tomar as medidas cabíveis.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija a peça cabível, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes.

1. Pedido Liminar, se for preciso, na maioria das vezes é pertinente.

01	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
02	DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ... REGIÃO...
03	
04	WILSON, nacionalidade, estado civil, advogado inscrito na Ordem dos
05	Advogados do Brasil sob o nº ..., com endereço profissional..., vem, respeitosamente, à
06	presença de Vossa Excelência, impetrar HABEAS CORPUS, com pedido liminar¹, com base
07	no artigo 5º, inciso LXVIII, da CF/88, combinado com o artigo 647 e artigo 648, inciso I, do
08	Código de Processo Penal, contra ato do Juiz Federal da Seção Judiciária de ..., em favor
09	de RAQUEL, nacionalidade, estado civil, RG..., CPF..., pelos fatos e fundamentos jurídicos
10	a seguir expostos:
11	
12	I) DOS FATOS
13	O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em faze de Raquel pela
14	prática do crime previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90.
15	Foi ratificado o recebimento da denúncia após a apresentação da resposta
16	à acusação pela Defensoria Pública
17	
18	II) DO DIREITO
19	A paciente foi denunciada pela prática do delito previsto no artigo 1º, inciso
20	I, da Lei 8.137/90, sendo o recebimento da denúncia ratificado pela autoridade coatora.
21	Todavia, o fato praticado por Raquel é atípico porque não houve o efeito lançamento
22	definitivo do crédito tributário, nos termos do que se dispõe a Súmula Vinculante nº 24 do
23	STF.
24	Assim, não há justa causa para ação penal, pois o fato atribuído à paciente
25	é atípico. Logo, verifica-se flagrante constrangimento ilegal à liberdade de locomoção de
26	Raquel, razão pela qual o trancamento da ação penal é a medida que se impõe.
27	
28	
29	
30	

31	
32	III) DO PEDIDO
33	Ante o exposto, o impetrante requer:
34	a) Seja expedido ofício à autoridade coatora, a fim de que preste informações;
35	b) Seja intimado o Ilustre Representante do Ministério Público Federal;
36	c) A concessão da ordem de habeas corpus, para o fim de que seja trancada a ação
37	penal, nos termos do artigo 648, inciso I, do Código de Processo Penal.
38	
39	Nestes termos,
40	Pede deferimento.
41	
42	Local... e Data...
43	
44	ADVOGADO...
45	OAB...
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

2

REVISÃO CRIMINAL

2.1. INTRODUÇÃO

É uma ação penal de natureza constitutiva e *sui generis*, de competência originária dos tribunais, destinada a rever decisão condenatória, com trânsito em julgado, quando ocorrer uma das hipóteses do art. 621 do CPP.

Permite-se, portanto, pela revisão criminal, que o condenado possa pedir a qualquer tempo aos tribunais, nos casos expressos em lei, que reexamine o processo já findo, a fim de ser absolvido ou beneficiado de alguma forma.

Constitui pressuposto indispensável ao cabimento do pedido que a sentença condenatória tenha transitado em julgado, ou seja, que da decisão não caiba qualquer recurso, inclusive extraordinário.

NÃO HÁ PEÇA DE INTERPOSIÇÃO



É AÇÃO!

2.2. IDENTIFICAÇÃO

PEDIU PRA PARAR



PAROU!

Expressão mágica:

“SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO/PROCESSO FINDO”

Peça:

REVISÃO CRIMINAL

2.3. BASE LEGAL

- Arts. 621 do CPP

2.4. CABIMENTO/CONTEÚDO

As hipóteses de cabimento da revisão criminal estão previstas no art. 621 do CPP.

a) Quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal

A sentença condenatória é contrária à lei quando não procede como ela manda ou quando nela não encontra respaldo para sua existência.

✦ **Exemplo:** Réu condenado por fato que não constitui crime ou condenação a *pena superior ao limite máximo previsto em lei*.

Quando se tratar de interpretação controversa do texto de lei, não cabe revisão criminal para se buscar outra análise do mesmo preceito. A hipótese deste inciso é clara: afronta ao texto expresso de lei – e não do sentido que esta possa ter para uns e outros.

b) Contrariedade à evidência dos autos

Contrária à evidência dos autos é a condenação que não tem apoio em provas idôneas, mas em meros indícios, sem qualquer consistência lógica e real.

Para ser admissível a revisão criminal, torna-se indispensável que a decisão condenatória proferida ofenda frontalmente as provas constantes nos autos.

✎ **Exemplo:** Seria o equivalente a dizer que *todas as testemunhas idôneas e imparciais ouvidas afirmaram não ter sido o réu o autor do crime*, mas o juiz, somente porque o *acusado confessou na fase policial*, resolveu condená-lo. Não havendo recurso, transitou em julgado a sentença.

c) Quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos

A lei utiliza a qualificação comprovadamente para denominar o falso dessas peças constitutivas do conjunto probatório, determinante para a condenação.

Portanto, não é qualquer suspeita de fraude, vício ou falsidade que levará a reavaliação da condenação com trânsito em julgado. Torna-se nítida a exigência de uma falsidade indubitosa.

Não basta que seja a prova falha, precária ou insuficiente. Não fundamenta a revisão, por exemplo, simples falta de fundamentação de laudo pericial.

Provada, todavia, a falsidade do testemunho, colhido eventualmente até sob coação, da perícia ou do documento, não se justifica manter-se aquilo que constitui fraude à Justiça, mesmo porque a Constituição Federal prevê a inadmissibilidade em juízo de prova ilícita.

Com o pedido, o requerente deve apresentar a prova que possua para demonstrar a falsificação, já que não se permite na revisão a reabertura do processo para a produção de novas provas.

d) Quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena

Prova nova é aquela produzida sob o crivo do contraditório, não se admitindo, por exemplo, depoimentos extrajudiciais. É também aquela que já existia à época da sentença, mas cuja existência não foi cogitada.

Surgindo novas provas que indiquem que o condenado deveria ser absolvido, ou de existirem circunstâncias atenuantes ou causas de diminuição de pena não cogitadas, ou não estarem presentes circunstâncias agravantes, qualificadoras ou causas de aumento de pena

inevidentemente reconhecidas, deve ser deferido o pedido revisional.

Se as provas inéditas, surgidas depois da sentença condenatória definitiva ter sido proferida, inocentarem o acusado, seja porque negam ser ele o autor, seja porque indicam não ter havido fato criminoso, é de se acolher a revisão criminal.

2.5. REVISÃO E EXTINÇÃO DA PENA

Permite a lei o pedido de revisão a qualquer tempo, inclusive após a extinção da pena.

Há, na hipótese, interesse de agir, pois, além do aspecto moral insito à revisão de uma condenação, pode a decisão condenatória causar gravames ao condenado, não só nas esferas civil e administrativa, como também no campo penal (por exemplo, caracterização da reincidência).

Impede-se a reiteração do pedido de revisão sem novas provas, evitando-se, assim, simples repetição indefinida daquilo que já foi examinado. Assim, apenas um novo pedido com pretensão diversa, ou alicerçado em novas provas, que possibilite nova apreciação por novos fundamentos de fato e de direito, merece conhecimento.

A jurisprudência tem se manifestado no sentido da necessidade de Ação de Justificação Criminal para a produção de prova nova. Vejamos o item 15 da Edição nº 63 da Jurisprudência em tese do STJ: “A justificação criminal é a via adequada à obtenção de prova nova para fins de subsidiar eventual ajuizamento de revisão criminal”. Dessa forma observa-se o procedimento previsto no artigo 381 do CPC para a produção probatória, visto que não há previsão no CPP para tal procedimento.

2.6. LEGITIMIDADE

Conforme se extrai do art. 623 do CPP, trata-se de ação privativa do réu condenado, podendo ele ser substituído por seu representante legal ou seus sucessores.

Portanto, a revisão pode ser pedida pelo próprio réu, independentemente de estar representado por seu procurador.

A revisão pode ser proposta por procurador legalmente habilitado, não se exigindo a outorga ao advogado de poderes especiais.

2.7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DA REVISÃO CRIMINAL

É da competência originária dos tribunais, *jamais sendo apreciada por juiz de primeira instância*. Se a decisão condenatória definitiva provier de magistrado de primeiro grau, julgará a revisão criminal o tribunal que seria competente para conhecer do recurso ordinário.

Caso a decisão provenha de câmara ou turma de tribunal de segundo grau, cabe ao próprio tribunal o julgamento da revisão, embora, nessa hipótese, não pela mesma câmara, mas pelo grupo reunido de câmaras criminais.

Tratando-se de decisão proferida pelo Órgão Especial, cabe ao mesmo colegiado o julgamento da revisão.

Compete ao Supremo Tribunal Federal o julgamento da revisão criminal de seus julgados, em regra, os de competência originária.

Da competência prevista pelo art. 624 do CPP, deve-se excluir o Tribunal Federal de Recursos (extinto) e acrescentar o Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, e, da CF/1988) e os Tribunais Regionais Federais (art. 108, I, b, da CF/1988), que têm competência revisional.

2.8. LIMINAR

É possível a postulação de pedido liminar quando, no caso concreto, for identificado que há perigo em manter o erro diante da demora do julgamento, bem como diante do fundamento indicado na peça resta plausível o direito alegado. Podemos pleitear a liminar por exemplo, para suspender a execução de determinada pena, com a expedição de alvará de soltura, a fim de que o interessado aguarde em liberdade o julgamento da Revisão Criminal.

Enfim, apesar de não ter um artigo específico é admitida a medida liminar, desde que presentes os requisitos das medidas cautelares: *fumus boni iuris e periculum in mora*.

2.9. PEDIDOS

Em princípio, a revisão só pode ser deferida havendo nulidade insanável no processo ou erro judiciário. Contudo, apesar do caráter taxativo do art. 621 do CPP, a decisão em que se julgar procedente a revisão pode alterar a classificação da infração, absolver o réu, modificar a pena ou anular o processo, tendo como único obstáculo a impossibilidade de se agravar a pena imposta pela decisão revista (art. 626 do CPP).

Assim, além de se rescindir complementarmente a sentença ou acórdão para absolver o acusado, nada impede, por exemplo, conforme jurisprudência, que se desclassifique a condenação de tentativa de homicídio culposo para lesão corporal culposa, ou de falsificação de documentos para falsa identidade; que se reveja e reduza a pena; que se reconheça nulidade absoluta, anulando-se o processo, embora a nulidade manifesta também possa ser atacada por meio de *habeas corpus*.

Além disso, se manifesto o erro ou injustiça da condenação, deve ser postulada indenização, nos termos do artigo 630 do CPP.

2.10. ESTRUTURA DA REVISÃO CRIMINAL

⊙ Atenção:

Revisão criminal não é recurso, mas ação de impugnação. Logo, não se trata de peça bipartida, devendo ser produzida em peça única.

⊙ Endereçamento: Presidente do Tribunal de Justiça ou do TRF:

AO DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO... (se crime da competência da Justiça Estadual)

AO DOUTOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ... REGIÃO... (se crime da competência da Justiça Federal)

FULANO DE TAL, nacionalidade, profissão, estado civil, RG..., endereço eletrônico..., (não inventar dados), por seu procurador infra-assinado, com procuração em anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor REVISÃO CRIMINAL, com pedido liminar, com base no artigo 621, inciso ..., do Código de Processo Penal, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I) DOS FATOS¹**II) DO DIREITO²****III) DO PEDIDO³**

Ante o exposto, requer seja julgada procedente a presente ação de revisão criminal, a fim de que seja: pedido(s) específico(s)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local... e Data...

ADVOGADO...

OAB...

2.11. PEÇA RESOLVIDA**▪ PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

(OAB FGV – X Exame) Jane, no dia 18 de outubro de 2010, na cidade de Cuiabá – MT, subtraiu veículo automotor de propriedade de Gabriela. Tal subtração ocorreu no momento em que a vítima saltou do carro para buscar um pertence que havia esquecido em casa, deixando-o aberto e com a chave na ignição. Jane, ao ver tal situação, aproveitou-se e subtraiu o bem, com o intuito de revendê-lo no Paraguai. Imediatamente, a vítima chamou a polícia e esta empreendeu perseguição ininterrupta, tendo prendido Jane em flagrante somente no dia seguinte, exatamente quando esta tentava cruzar a

fronteira para negociar a venda do bem, que estava guardado em local não revelado. Em 30 de outubro de 2010, a denúncia foi recebida. No curso do processo, as testemunhas arroladas afirmaram que a ré estava, realmente, negociando a venda do bem no país vizinho e que havia um comprador, terceiro de boa-fé arrolado como testemunha, o qual, em suas declarações, ratificou os fatos. Também ficou apurado que Jane possuía maus antecedentes e reincidente específica nesse tipo de crime, bem como que Gabriela havia morrido no dia seguinte à subtração, vítima de enfarte sofrido logo após os fatos, já que o veículo era essencial à sua subsistência. A ré confessou o crime em seu interrogatório. Ao cabo da instrução criminal, a ré foi condenada a cinco anos de reclusão no regime inicial fechado para cumprimento da pena privativa de liberdade, tendo sido levada em consideração a confissão, a reincidência específica, os maus antecedentes e as consequências do crime, quais sejam, a morte da vítima e os danos decorrentes da subtração de bem essencial à sua subsistência. A condenação transitou definitivamente em julgado, e a ré iniciou o cumprimento da pena em 10 de novembro de 2012. No dia 5 de março de 2013, você, já na condição de advogado(a) de Jane, recebe em seu escritório a mãe de Jane, acompanhada de Gabriel, único parente vivo da vítima, que se identificou como sendo filho desta. Ele informou que, no dia 27 de outubro de 2010, Jane, acolhendo os conselhos maternos, lhe telefonou, indicando o local onde o veículo estava escondido. O filho da vítima, nunca mencionado no processo, informou que no mesmo dia do telefonema, foi ao local e pegou o veículo de volta, sem nenhum embaraço, bem como que tal veículo estava em seu poder desde então. Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija a peça cabível, excluindo a possibilidade de impetração de Habeas Corpus, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes. (Valor: 5,0)

1. Breve relato.
2. Considerando as hipóteses de cabimento previstas no artigo 621 do CPP, bem como eventual tese para concessão de liminar.
3. Invariavelmente, os pedidos previstos no artigo 626 do CPP, bem como o reconhecimento de eventual indenização, nos termos do artigo 630 do CPP.

01	AO DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
02	JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03	
04	WILSON, nacionalidade..., profissão..., estado civil..., RG...,
05	CPF..., com endereço eletrônico..., residente e domiciliado na Rua..., por seu
06	procurador infra-assinado, com procuração em anexo, vem,
07	respeitosamente, à presença de Vossa Excelência ajuizar REVISÃO
08	CRIMINAL, com base no artigo 621, incisos I e II do Código de Processo
09	Penal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
10	
11	I) DOS FATOS
12	O requerente foi denunciado pela prática do delito de estupro
13	de vulnerável, previsto no artigo 217-A do Código de Processo Penal,
14	ocorrido no dia 18/09/2019.
15	Após o encerramento da instrução probatória e oferecimento
16	das alegações finais, o Magistrado proferiu decisão, condenando o
17	requerente à pena de 10 anos de reclusão, tendo transitado em julgado.
18	Passados dois anos do início de cumprimento da pena, a vítima
19	retificou suas declarações que ensejaram a condenação do requerente por
20	meio de ação de justificação.
21	
22	II) DO DIREITO
23	A) DA NULIDADE DO PROCESSO
24	Deve ser declarada a nulidade do processo que ensejou a
25	condenação do réu, com base no artigo 626 do Código de Processo Penal.
26	Isso porque o Magistrado não poderia, de imediato, decretar a
27	revelia do réu e designar audiência de instrução, mas nomear defensor para
28	apresentar a resposta à acusação, conforme prevê o artigo 396-A, § 2º, do
29	Código de Processo Penal.
30	Logo, verifica-se a nulidade do processo, por violação do

31	princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no artigo 5º, inciso LV,
32	da Constituição Federal, bem como no artigo 564, inciso III, alínea "c", do
33	Código de Processo Penal, e Súmula 523 do Supremo Tribunal Federal.
34	
35	B) DA ABSOLVIÇÃO
36	O réu deve ser absolvido, diante da comprovação da falsidade
37	das provas que ensejaram sua condenação.
38	Isso porque, após a morte de sua mãe, a vítima tomou coragem
39	e admitiu que tudo não havia passado de um ardil de sua mãe que obrigou-a
40	a acusar falsamente o réu sobre o caso como forma de se "livrar" dele.
41	Logo, verifica-se que a sentença condenatória se fundou em
42	depoimento comprovadamente falso, já que, em ação de justificação, a vítima
43	retificou suas declarações que ensejaram a condenação do réu, autorizando
44	a revisão da condenação, nos termos do artigo 621, inciso II, do Código de
45	Processo Penal.
46	Assim, o réu deve ser absolvido, com base nos artigos 626 e
47	386, inciso I, ambos do Código de Processo Penal.
48	
49	C) DA ATENUANTE DA MENORIDADE
50	Se mantida a condenação, deve ser reconhecida a atenuante
51	da menoridade, prevista no artigo 65, I, do Código Penal.
52	Isso porque o réu, ao tempo do fato, era menor de 21 anos de
53	idade, já que nascido no dia 15/01/2000, e o fato, em tese, teria sido praticado
54	em 18/09/2019. Nos termos do artigo 65, inciso I, do Código Penal, se o réu
55	for menor de 21 anos à época dos fatos, deve o juiz reconhecer a atenuante
56	da menoridade.
57	Logo, na hipótese de não ser reconhecida a nulidade do
58	processo e a tese absolutória, a pena imposta ao réu deve ser modificada,
59	para que seja reconhecida a atenuante da menoridade.
60	

61	
62	D) DA LIMINAR
63	Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o
64	réu deu início ao cumprimento da pena.
65	Todavia, diante da evidente possibilidade de nulidade do
66	processo e absolvição do réu, há justificativa plausível para a suspensão
67	liminar da execução da pena.
68	
69	III) DO PEDIDO
70	Ante o exposto, requer seja procedente a ação de revisão
71	criminal, a fim de que:
72	a) Seja declarada a nulidade do processo, nos termos do
73	artigo 626 do Código de Processo Penal;
74	b) Seja o réu absolvido, nos termos dos artigos 626 e 386,
75	inciso I, ambos do Código de Processo Penal;
76	c) Subsidiariamente, que seja modificada a pena, com o
77	reconhecimento da atenuante da menoridade, nos termos do artigo 65, inciso
78	I, do Código Penal;
79	d) Seja suspensa liminarmente a execução da pena;
80	e) Seja reconhecido o direito à indenização, nos termos do
81	artigo 630 do Código de Processo Penal;
82	
83	Nestes termos,
84	Pede deferimento.
85	
86	Local..., data...
87	
88	Advogado...
89	OAB...
90	

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

3.1. CONCEITO

Embora seja ação constitucional de caráter mais civilista, o mandado de segurança pode ser utilizado, em determinadas hipóteses, contra ato jurisdicional penal.

Coadunando-se com o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal/88, o artigo 1º da Lei nº 12.016/2009 dispõe que o Mandado de Segurança visa proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

Considera-se direito líquido e certo aquele destituído de qualquer dúvida, comprovado de plano, sem a necessidade, portanto, de dilação probatória, sendo ônus do impetrante comprovar, já na dedução em juízo, por documentos os fatos relacionados à violação do direito líquido e certo que alega.

Ao contrário do habeas corpus, que é cabível contra ato particular ou autoridade, no caso do mandado de segurança, o coator deverá ser, necessariamente, uma autoridade pública (Art. 6º, § 3º, da Lei 12.016/2009).

3.2. IDENTIFICAÇÃO

Deve-se verificar no enunciado a informação no sentido de que foi violado direito líquido e certo não amparado por habeas corpus

ou habeas data. Automaticamente, estar-se-á diante do Mandado de Segurança.

Não cabe mandado de segurança se cabível recurso contra despacho ou decisão proferida pelo apenado.

Também não cabe Mandado de Segurança contra: a) ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução; b) de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo; c) de decisão judicial transitada em julgado.

◉ Algumas hipóteses de impetração do Mandado de Segurança na seara criminal

Decisão que indefere a habilitação do assistente de acusação:

- Nos termos do artigo 273 do Código de Processo Penal, a decisão que defere ou indefere a habilitação como assistente de acusação é irrecorrível, podendo, no entanto, ser usado o mandado de segurança, por constituir direito líquido e certo do legitimado para ingressar em juízo na condição de assistente de acusação;
- Direito de acesso do advogado a autos de inquérito policial e/ou extração de cópias quando estabelecido pelo Delegado de Polícia sigilo nas investigações;
- Direito retratado na Súmula Vinculante nº 14 do STF;
- Exclusão do nome do impetrante dos registros externos de antecedentes criminais após o deferimento da reabilitação criminal.

3.3. BASE LEGAL

- Art. 1º da Lei nº 12.016/2009 e
- Art. 5º, LIX, da CRFB/88

3.4. PRAZO

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, o prazo para a impetração do mandado de segurança é de 120 dias, contados da ciência acerca do teor do ato a ser impugnado. A contagem obedece a regra processual, excluindo-se, pois, o dia inicial. Tal prazo tem natureza decadencial, não sendo possível a interrupção ou suspensão de tal prazo.

3.5. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA

O legitimado ativo para impetrar o mandado de segurança é o titular do direito líquido e certo violado ou ameaçado. Ao contrário do habeas corpus, há necessidade de o impetrante fazer-se representar por advogado habilitado.

Nos termos do artigo 1º, “caput” e § 1º, da Lei nº 12.016/2009, só tem legitimidade para figurar no polo passivo de mandado de segurança a autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

3.6. COMPETÊNCIA

A competência para o julgamento do mandado de segurança é definida de acordo com a categoria da autoridade coatora, bem assim em razão de sua sede funcional.

O juiz de direito é competente para o julgamento do mandado de segurança contra ato de autoridade sujeita à sua jurisdição.

Os Tribunais de Justiça dos Estados e os Tribunais Regionais Federais para o julgamento contra ato dos juízes de direito ou dos juízes federais

As Turmas Recursais para o julgamento do mandado de segurança contra ato dos juízes dos Juizados Especiais Criminais (Súmula 376 do STJ).

3.7. ESTRUTURA

Mandado de segurança não é recurso, razão pela qual se trata de peça simples direcionada ao juízo competente.

A) EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE... (se crime da competência da Justiça Estadual)

B) EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ... REGIÃO... (se crime da competência da Justiça Federal)

Autos nº...

FULANO DE TAL, nacionalidade..., estado civil..., profissão..., RG nº..., por seu procurador infra-assinado com poderes especiais, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência impetrar MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido liminar, com base no artigo 5º, inciso LXIX, do Constituição Federal/88 e na Lei 12.016/2009, contra ato ilegal praticado pelo (apontar autoridade coatora), em virtude das razões de fato e de direito a seguir expostos.

I) DA TEMPESTIVIDADE

O presente mandado de segurança é tempestivo, uma vez que impetrado dentro do prazo de 120 dias, na forma do artigo 23 da Lei nº 12.016/2009

II) DOS FATOS

III) DO DIREITO

(I – Identificar o direito líquido e certo violado; II – Fundamentação jurídica no sentido de qual foi o dispositivo legal violado; III – Argumentar o cabimento do Mandado de Segurança; IV – Ao final da exposição deverá concluir a argumentação).

IV) DA LIMINAR

V) DO PEDIDO

Ante o exposto, é a presente impetração para requerer seja oficiada a autoridade coatora, a fim de que esta preste informações, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, assim como a concessão da segurança em favor de (impetrante), mantendo-se a liminar anteriormente concedida, com o fim de que seja (mencionar a finalidade da impetração).

Fica o valor da causa fixado em ...

Nestes termos,
pede deferimento.

Local..., data...
ADVOGADO...
OAB....

3.8. PEÇA RESOLVIDA

Jurema, atrasada para um encontro pessoal, dirige seu carro sem observar o limite de velocidade exigida para o local. Em uma via de mão dupla, Jurema atravessou a via preferencial e, de forma imprudente, acabou atingindo a motocicleta conduzida por Francisco. Não obstante o socorro rápido, Francisco vem a falecer em decorrência dos ferimentos sofridos pela colisão provocada por Jurema. Instaurado o respectivo inquérito policial, após o curso das investigações, o Ministério Público decide oferecer denúncia contra Jurema, imputando-lhe a prática do delito de homicídio culposo na condução de veículo automotor, previsto no artigo 302 do Código

de Trânsito Brasileiro, sendo a peça acusatória recebida pelo juiz da 5ª Vara Criminal da Comarca de Niterói/RJ. Ao longo da ação penal, Maria, companheira de Francisco, formula pedido de habilitação na condição de assistente à acusação, acompanhado do respectivo contrato de união estável. O Magistrado indeferiu o pedido, sob o argumento de que o artigo 268 do Código de Processo Penal não prevê legitimidade à companheira para intervir como assistente à acusação. Atento ao caso apresentado e tendo como base apenas os elementos fornecidos, elabore, na condição de advogado de Maria, a peça cabível, adotando os argumentos pertinentes.

01	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
02	PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
03	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	MARIA, nacionalidade, união estável,
12	profissão, RG..., domiciliada..., por seu advogado infra-
13	assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
14	Excelência impetrar MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido
15	liminar, com base no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição
16	Federal/88, combinado com o artigo 1º da Lei 12.016/2009,
17	contra ato do Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca
18	de Niterói/RJ, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir
19	expostos:
20	
21	I) DOS FATOS
22	
23	O Ministério Público ofereceu denúncia
24	contra Jurema, imputando-lhe a prática do delito de homicídio
25	culposo na condução de veículo automotor, previsto no artigo
26	302 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).
27	A impetrante, companheira da vítima
28	Francisco, formulou pedido de habilitação na condição de
29	assistente à acusação, acompanhado do respectivo contrato de
30	união estável.

01	O Magistrado indeferiu o pedido, sob o
02	argumento de que o artigo 268 do Código de Processo Penal
03	não prevê legitimidade à companheira para intervir como
04	assistente à acusação.
05	
06	II) DO DIREITO
07	
08	O Magistrado indeferiu o pedido de
09	habilitação à assistente à acusação formulado pela impetrante,
10	sob o argumento de que o artigo 268 do Código de Processo
11	Penal não prevê legitimidade da companheira para intervir
12	como assistente à acusação.
13	Todavia, embora o artigo 268 do Código de
14	Processo Penal não faça referência à legitimidade do
15	companheiro nos casos de união estável, o artigo 226, § 3º, da
16	Constituição Federal, reconheceu a união estável entre homem
17	e mulher como entidade familiar para fins de proteção do
18	Estado.
19	Logo, a própria Constituição Federal
20	legitima a companheira como sucessor no caso de falecimento
21	do ofendido para fins de habilitação como assistente da
22	acusação.
23	Assim, a decisão proferida pelo Magistrado
24	violou direito líquido e certo da impetrante, a concessão do
25	mandado de segurança é medida que se impõe.
26	
27	III) DA LIMINAR
28	Como se vê, estão presentes o <i>fumus boni</i>
29	<i>juris</i> e o <i>periculum in mora</i> , pressupostos autorizadores da
30	concessão liminar do mandado de segurança postulado.

PARTE IX

TREINAMENTO DE PEÇAS



TREINAMENTO DE PEÇAS

1. QUEIXA-CRIME



COMO IDENTIFICAR NO ENUNCIADO?

Narrando um fato do qual foi vítima, que se enquadra em crime de ação penal privada, o ofendido ou seu representante legal procura advogado (a) para adotar a medida cabível.

Exemplo da peça queixa-crime do XV Exame da OAB: “(...) Enrico procurou seu escritório de advocacia e narrou os fatos acima. Você, na qualidade de advogado de Enrico, deve assisti-lo.”



QUAL A BASE LEGAL?

- **Arts. 30 ou 31, 41 e 44, todos do CPP, e art. 100, § 2º, do CP**

⌚ Cuidado:

Procuração com poderes especiais (art. 44 CPP).



ENDEREÇAMENTO

- Vara Criminal: Infrações penais cujas penas máximas superam 2 anos.
- Juizado Especial Criminal: Infrações penais cujas penas máximas não superam 2 anos.
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher.



QUAL O PRAZO?

O prazo é de 6 (seis) meses a contar da ciência da autoria do fato pelo ofendido ou seu representante legal.



ESTRUTURAÇÃO

- Endereçamento;
- Qualificação do querelante e querelado;
- Base legal;
- Dos fatos: 1º parágrafo: localizar (data, hora, local) e verbo nuclear do tipo; 2º parágrafo: relatar o que e como o fato foi praticado; 3º parágrafo: causas de aumento de pena e/ou qualificadoras;
- Do direito: Classificação do delito: atribuir a adequação típica ao(s) fato(s) narrado(s);
- Do pedido;
- Rol de testemunhas;
- Local e data;
- Advogado e OAB.



QUAIS OS PEDIDOS?

- a) o recebimento da queixa-crime;
- b) a citação do querelado;

- c) produção de provas, com a oitiva das testemunhas arroladas;
- d) a procedência do pedido, com a consequente condenação do querelado nas penas dos artigos... do CP;
- e) a fixação de valor mínimo de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP.

⊙ Cuidado:

Se for ajuizada a queixa-crime perante o Juizado Especial Criminal, formular pedido também de designação de audiência preliminar ou de conciliação, conforme constou no XV Exame, quando caiu queixa-crime.

Contudo, havendo concurso de crimes entre calúnia e difamação e/ou injúria, bem como causa de aumento de pena que resultem na pena superior a dois anos, a queixa-crime não será oferecida perante o Juizado Especial Criminal, mas perante a Vara Criminal, e, nesse caso, deve-se formular pedido de audiência de reconciliação, nos termos do art. 520 do CPP.



TREINE A PEÇA

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL – XV EXAME OAB (ADAPTADA)

Enunciado

Enrico, engenheiro de uma renomada empresa da construção civil, possui um perfil em uma das redes sociais existentes na Internet e o utiliza diariamente para entrar em contato com seus amigos, parentes e colegas de trabalho. Enrico utiliza constantemente as ferramentas da Internet para contatos profissionais e lazer, como o fazem milhares de pessoas no mundo contemporâneo.

No dia 7-5-2021, Enrico comemora aniversário e planeja, para a ocasião, uma reunião à noite com parentes e amigos para festejar a data em uma famosa churrascaria da cidade de Niterói, no estado do Rio de Janeiro. Na manhã de seu aniversário, resolveu, então, enviar o convite por meio da rede social, publicando postagem alusiva à comemoração em seu perfil pessoal, para todos os seus contatos.

Helena, vizinha e ex-namorada de Enrico, que também possui perfil na referida rede social e está adicionada nos contatos de seu ex, soube, assim, da festa e do motivo da comemoração. Então, de seu computador pessoal, instalado em sua residência, um prédio na praia de Icaraí, em Niterói, publicou na rede social uma mensagem no perfil pessoal de Enrico.

Naquele momento, Helena, com o intuito de ofender o ex-namorado, publicou o seguinte comentário: “não sei o motivo da comemoração, já que Enrico não passa de um idiota, bêbado, irresponsável e sem vergonha!”, e, com o propósito de prejudicar Enrico perante seus colegas de trabalho e denegrir sua reputação acrescentou, ainda, “ele trabalha todo dia embriagado! No dia 10 do mês passado,

ele cambaleava bêbado pelas ruas do Rio, inclusive, estava tão bêbado no horário do expediente que a empresa em que trabalha teve que chamar uma ambulância para socorrê-lo!”.

Imediatamente, Enrico, que estava em seu apartamento e conectado à rede social por meio de seu tablet, recebeu a mensagem e visualizou a publicação com os comentários ofensivos de Helena em seu perfil pessoal.

Enrico, mortificado, não sabia o que dizer aos amigos, em especial a Carlos, Miguel e Ramirez, que estavam ao seu lado naquele instante. Muito envergonhado, Enrico tentou disfarçar o constrangimento sofrido, mas perdeu todo o seu entusiasmo, e a festa comemorativa deixou de ser realizada. No dia seguinte, Enrico procurou a Delegacia de Polícia Especializada em Repressão aos Crimes de Informática e narrou os fatos à autoridade policial, entregando o conteúdo impresso da mensagem ofensiva e a página da rede social na Internet onde ela poderia ser visualizada. Passados cinco meses da data dos fatos, Enrico procurou seu escritório de advocacia e narrou os fatos acima. Você, na qualidade de advogado de Enrico, deve assisti-lo. Informa-se que a cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, possui Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija a peça cabível, excluindo a possibilidade de impetração de habeas corpus, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes. (Valor: 5,00 pontos)

PEÇA PROFISSIONAL 1/5

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

PEÇA PROFISSIONAL 2/5

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	